

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Edital n.º 1095/2024

Sumário: Abertura de concurso interno de promoção para a categoria de professor coordenador para as áreas disciplinares que integram a área científica de Enfermagem.

Nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 3.º, 6.º, 10.º, 15.º, 15.º-A, 19.º e 29.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto (que o republicou), e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, conjugados com o Despacho n.º 2593/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 4 de fevereiro, que aprovou o Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, torna-se público que, por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, de 12 de junho de 2023, proferido no uso das competências previstas na alínea d) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 40.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, um concurso para preenchimento de um posto de trabalho do Instituto Politécnico de Beja.

1 – Tipo de Concurso – Concurso interno de promoção.

2 – Categoria – Professor Coordenador.

3 – Áreas disciplinares que integram a área científica de Enfermagem.

4 – Validade do concurso – O concurso cessa com a ocupação da vaga constante no edital.

5 – Conteúdo funcional – O descrito no n.º 5 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 – Modalidade de relação jurídica aplicável – Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado nos termos do artigo 10.º do ECPDESP.

7 – Requisitos de admissão – Ao referido concurso poderão ser opositores os professores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado no Instituto Politécnico de Beja que se encontrem nas condições previstas no artigo 19.º do ECPDESP, ou seja, detentores do grau de doutor ou do título de especialista, obtido há mais de cinco anos, na área para que é aberto o concurso, e que, de acordo com o n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, cumpram os requisitos mínimos de natureza quantitativa e qualitativa referentes às componentes, critérios, parâmetros e ponderações com vista ao estabelecimento do mérito absoluto dos candidatos, fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro.

8 – Aprovação em mérito absoluto:

8.1 – O Júri deliberará sobre a aprovação ou rejeição em mérito absoluto, por votação nominal justificada onde não são admitidas abstenções, considerando-se aprovado em mérito absoluto o candidato que obtenha voto favorável de mais de metade dos membros do júri votantes.

8.2 – A aprovação em mérito absoluto depende do cumprimento das condições definidas e aprovadas pelo Conselho Técnico-Científico do Instituto Politécnico de Beja, na reunião n.º 285, de 19 de outubro de 2022.

8.3 – Nos termos da referida deliberação, um candidato, para cumprir os requisitos de mérito absoluto tem de cumprir, em simultâneo, as seguintes condições:

a) Pontuação de 100 na componente A;

b) Pontuação mínima de 60 pontos em cada uma das componentes B, C e D (são consideradas as atividades nos últimos 10 anos);

c) Uma pontuação final mínima de 75 pontos, considerando as pontuações e ponderações de cada componente:

$$\text{Pont(A)}*0,3 + \text{Pont(B)}*0,3 + \text{Pont(C)}*0,2 + \text{Pont(D)}*0,2$$

9 – Candidaturas – As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido à Presidente do Instituto Politécnico de Beja, e remetido para o seguinte endereço eletrónico: secretariado.presidencia@ipbeja.pt.

10 – Elementos a constar do requerimento – Dos requerimentos deverão constar, obrigatoriamente os seguintes elementos: nome completo, filiação, data e local de nascimento, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão e serviço emissor, residência e número de telefone, estado civil, grau académico e respetiva classificação final, categoria profissional e cargo que atualmente ocupa, identificação do concurso a que se candidata e *Diário da República* que publicita o presente edital, e ainda todos os elementos que permitam ajuizar sobre as aptidões dos interessados.

11 – Instrução do processo de candidatura – Os candidatos deverão instruir os seus requerimentos com os seguintes documentos:

a) Bilhete de identidade ou cartão de cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas);

b) Certificado do registo criminal;

c) Atestado médico, comprovando a existência de robustez física e perfil psíquico para o exercício de funções públicas, emitido por médico no exercício da sua profissão;

d) Boletim de vacinação obrigatória devidamente atualizado;

e) Documentos que comprovem estar o candidato nas condições legais a que se refere o ponto 7 deste edital;

f) *Curriculum vitae* detalhado e organizado sequencialmente de acordo com os itens constantes na grelha de avaliação, datado e assinado pelo próprio;

g) Documentação comprovativa referida no *curriculum vitae*;

h) Lista completa da documentação apresentada.

i) Exemplar em suporte digital do formulário de avaliação, especificamente construído para este concurso, devidamente preenchido.

11.1 – Sempre que entenda necessário, o júri pode solicitar aos candidatos a entrega de documentação complementar relacionada com o *curriculum* apresentado.

12 – Dispensa de entrega de documentos – É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, aos candidatos que declarem nos respetivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma delas.

13 – Elementos do *curriculum vitae* – O *curriculum vitae* cuja organização deve obedecer obrigatoriamente aos critérios e ordem descritos no ponto seguinte (Ponto 14) e dele deverão também constar:

a) Habilitações académicas (graus académicos, classificações, datas e instituições em que foram obtidos);

b) Outros cursos formais de graduação e pós-graduação, com indicação de classificações, datas e instituições em que foram obtidos;

c) Formação e experiência profissional;

d) Participação em projetos de inovação, congressos, seminários, e outras reuniões de natureza idêntica (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar o grau de intervenção e responsabilidade do candidato bem como os resultados finais das ações);

e) Trabalhos de investigação, técnicos ou didáticos, realizados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos);

f) Trabalhos publicados (os elementos fornecidos deverão permitir avaliar as competências, através da análise da qualidade dos trabalhos produzidos) – devem ser selecionados e enviados até 10 trabalhos dos mais representativos;

g) Outras experiências consideradas de relevância para o concurso.

14 – Critérios de seleção e ordenação dos candidatos – Em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 112/2021, de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 15.º-A e 23.º do ECPDESP, e no Regulamento de Contratação do Pessoal Docente do Instituto Politécnico de Beja, o Júri, aprovou os seguintes parâmetros, critérios e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, devendo o respetivo *curriculum vitae* ser organizado de acordo com os mesmos:

a) Componente Técnico-científica (40 %);

b) Componente Pedagógica (40 %);

c) Componente Organizacional (20 %).

14.1 – Na avaliação da Componente Técnico-científica (CTC) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

14.1.1 – Formação (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

14.1.1.1 – Formação Académica (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Agregação na área do concurso – 10 pontos pelo grau;

b) Doutoramento na área do concurso – 5 pontos pelo grau;

c) Título de Especialista na área do concurso – 2,5 pontos pelo título.

14.1.2 – Produção (pontuação máxima a considerar 45 pontos):

14.1.2.1 – Publicações científicas e criações na área do Concurso (pontuação máxima a considerar 25 pontos):

a) Livro de edição internacional com ISBN – 2 pontos por livro;

b) Livro de edição nacional com ISBN – 1,5 pontos por livro;

c) Capítulo de um livro de edição internacional com ISBN – 1,5 pontos por capítulo;

d) Capítulo de um livro de edição nacional com ISBN – 1 ponto por capítulo;

e) Artigo em revista internacional que esteja indexada nas bases internacionais Web-of-Science (WoS), Scopus ou ABS – 1,5 pontos por artigo;

f) Artigo em revista científica nacional que esteja indexada nas bases internacionais Web-of-Science (WoS), Scopus ou ABS – 1 ponto por artigo;

g) Artigo em ata de encontro científico internacional – 1 ponto por artigo;

h) Artigo em ata de encontro científico nacional – 0,5 pontos por artigo.

14.1.2.2 – Comunicações (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

- a) Palestra/Comunicação por convite em evento científico internacional – 1 ponto por palestra/comunicação;
- b) Palestra/Comunicação por convite em evento científico nacional – 0,75 pontos por palestra/comunicação;
- c) Apresentação oral em evento técnico-científico internacional – 0,75 pontos por apresentação;
- d) Apresentação oral em evento técnico-científico nacional – 0,5 pontos por apresentação;
- e) Poster em evento técnico-científico internacional – 0,5 pontos por poster;
- f) Poster em evento técnico-científico nacional – 0,25 pontos por poster.

14.1.3 – Reconhecimento (pontuação máxima a considerar 35 pontos):

14.1.3.1 – Prémios (pontuação máxima a considerar 5 pontos):

- a) Prémio individual atribuído em concurso com júri de seleção internacional – 4 pontos por prémio;
- b) Prémio em coautoria, atribuído em concurso com júri de seleção internacional – 2 pontos por prémio;
- c) Prémio individual atribuído em concurso com júri de seleção nacional – 2 pontos por prémio;
- d) Prémio em coautoria, atribuído em concurso com júri de seleção nacional – 1 ponto por prémio.

14.1.3.2 – Participação em júris de provas académicas (pontuação máxima a considerar 15 pontos):

- a) Participação em júris de Doutoramento como arguente – 2 pontos por júri;
- b) Participação em Júris de Mestrado como arguente – 1 ponto por júri;
- c) Participação em júris de Provas de Título de Especialista como arguente – 0,5 pontos por júri;
- d) Participação em júris de Trabalho de Fim de Curso de Licenciatura como arguente – 0,1 pontos por júri.

14.1.3.3 – Outras formas de reconhecimento (pontuação máxima a considerar 15 pontos):

- a) Participação como perito/especialista/consultor em projeto científico – 1 ponto por projeto;
- b) Participação em projeto científico financiado por entidade externa – 1 ponto por projeto;
- c) Membro de corpo editorial de publicação periódica – 1 ponto por n.º publicação;
- d) Organização de eventos científicos/tecnológicos – 0,5 pontos por evento;
- e) Participação em comité científico de conferência ou revista – 0,5 pontos por edição de conferência/revista;
- f) Revisão de artigos para revistas científicas indexadas – 0,5 pontos por artigo;
- g) Revisão de comunicações para congressos e encontros científicos – 0,5 pontos por comunicação;
- h) Participação em conferências como presidente de mesa, moderador ou equivalente – 0,5 pontos por conferência;
- i) Membro integrado de centro/unidade de investigação reconhecida pela FCT ou entidade congénere de âmbito nacional ou internacional – 0,5 pontos por ano completo.

14.1.4 – Coordenação (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

14.1.4.1 – Coordenação Científica (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

- a) Coordenação de grupo/unidade de investigação – 4 pontos por grupo/unidade;
- b) Coordenação de projeto científico financiado por entidade externa – 2 ponto por projeto;
- c) Coordenação de outros projetos ou ações reconhecidas como relevantes – 1 ponto por ação.

14.2 – Na avaliação da Componente Pedagógica (CP) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

14.2.1 – Atividade letiva (pontuação máxima a considerar 50 pontos):

14.2.1.1 – Experiência e qualidade do trabalho docente (pontuação máxima a considerar 40 pontos):

- a) Número de anos completos como docente no Ensino Superior – 0,5 por ano;
- b) Resultado da última avaliação no intervalo de [80 %; 89 %] – 5 pontos;
- c) Resultado da última avaliação no intervalo de [90 %; 100 %] – 10 pontos;
- d) Responsável por unidades curriculares (UC) de cursos de 1.º ciclo do ensino superior – 1 ponto por UC/ano letivo;
- e) Responsável por unidades curriculares de cursos do 2.º ciclo do ensino superior – 2 pontos por UC/ano letivo;
- f) Lecionação de seminários, de cursos de formação e de unidades curriculares (UC) não contabilizadas em Distribuição do Serviço Docente – 0,5 pontos por seminário/ curso de formação e UC.

14.2.1.2 – Produção de recursos pedagógicos (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

- a) Manuais e livros de apoio à docência, com ISBN – 1 ponto por livro/manual;
- b) Elaboração de apontamentos impressos, cadernos de exercícios, software, manual de práticas de laboratório, produções audiovisuais, conjunto de apresentações em *power point* de pelo menos 50 % de uma unidade curricular – 0,5 pontos por item.

14.2.2 – Atividade letiva (pontuação máxima a considerar 30 pontos):

14.2.2.1 – Coordenação e orientação pedagógica (pontuação máxima a considerar 30 pontos):

- a) Orientação de estágios/projetos/trabalhos finais de Cursos de Licenciatura, concluídos – 0,5 pontos por aluno;
- b) Orientação de ensinamentos clínicos no âmbito de Cursos de Licenciatura – 0,25 pontos por aluno;
- c) Orientação de Relatório de estágio/dissertação/trabalho de projeto de Mestrado, concluído – 1 ponto por aluno;
- d) Orientação de estágios clínicos no âmbito de Cursos de Mestrado – 0,5 por aluno;
- e) Orientação de Tese de Doutoramento, concluída – 2 pontos por aluno.

14.2.3 – Atividades de cariz pedagógico, formação e atualização técnica, científica e pedagógica e outras (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

14.2.3.1 – Atividades de autoformação (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

- a) Participação em formação para atualização científica, técnica e pedagógica na área de enfermagem e/ou saúde até 30 horas – 0,25 pontos por ação;

b) Participação em formação para atualização científica, técnica e pedagógica na área de enfermagem e/ou saúde com mais de 30 horas – 0,5 pontos por ação;

c) Curso de Pós-graduação, na área do concurso ou área afim, com um número de ECTS igual ou superior a 15 – 1 ponto por curso;

14.2.3.2 – Coordenação e participação em projetos de intervenção pedagógica (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Participação em projetos pedagógicos institucionais (fora do âmbito da sua UC) – 0,75 pontos por projeto;

b) Coordenação de projetos pedagógicos institucionais (fora do âmbito da sua UC) – 2 pontos por projeto.

c) Outras atividades pedagógicas – 0,5 por ação.

14.3 – Na avaliação da Componente Organizacional (CO) são objeto de ponderação os seguintes critérios, suas desagregações e respetivas ponderações:

14.3.1 – Exercício de Funções Dirigentes e participação em órgãos estatutários do Instituto politécnico de Beja e das Unidades Orgânicas (pontuação máxima a considerar 70 pontos):

14.3.1.1 – Exercício de Funções Dirigentes e de Gestão (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

a) Presidente/Diretor de UO de ensino superior ou de investigação – 3 pontos por ano;

b) Vice-Presidente/Subdiretor de UO no Ensino Superior – 1 ponto por ano;

c) Presidente de órgãos de gestão colegiais estatutários de Instituições ou Estabelecimentos de Ensino Superior (Conselho Geral, Conselho Técnico-Científico, Conselho Pedagógico, etc.) ou Provedor do Estudante – 2 pontos por ano.

14.3.1.2 – Participação em órgãos de gestão e coordenação científica (pontuação máxima a considerar 15 pontos):

a) Participação em órgãos de gestão colegiais estatutários de Instituições ou Estabelecimentos de Ensino Superior (Conselho Geral, Conselho Técnico-Científico, Conselho Científico, Conselho Pedagógico, etc.) – 0,25 pontos por ano;

b) Coordenação de outros órgãos de natureza científica e pedagógica (comissões de gestão de departamento, comissões científicas de departamento, etc.) – 0,75 pontos por ano;

c) Participação em outros órgãos de coordenação científica e pedagógica (comissões de gestão de departamento, comissões científicas de departamento, etc.) – 0,25 pontos por ano;

d) Responsável por Centro/Gabinete/Serviço – 0,75 pontos por ano.

14.3.1.3 – Desempenho de funções estatutárias e/ou de responsabilidade académica (pontuação máxima a considerar 35 pontos):

a) Diretor de departamento – 2 pontos por ano;

b) Diretor/Coordenador de Curso (Mestrado/Formação Especializada ou Pós-Graduada/Licenciatura/Bacharelato/Curso de Especialização Tecnológica) – 1 ponto por ano;

c) Coordenador de Área Científica/Membro de Comissão Científica de curso conferente de grau académico – 0,5 pontos por ano.

14.3.2 – Participação em Júris e em projetos/atividades de extensão e de prestação de serviços à comunidade (pontuação máxima a considerar 20 pontos):

14.3.2.1 – Participação em Júris (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Membro de júris de seriação de alunos (ex: pós-graduação, mestrado, concursos para > 23 anos) – 0,25 pontos por concurso;

b) Presidente de júris de recrutamento de docentes do ensino superior – 0,75 pontos por concurso;

c) Membro de júris de recrutamento de docentes do ensino superior – 0,5 pontos por concurso;

d) Presidente de júris de recrutamento de funcionários não docentes – 0,5 pontos por concurso;

e) Membro de júris de recrutamento de funcionários não docentes – 0,25 pontos por concurso.

14.3.2.2 – Projetos/atividades de extensão e de prestação de serviços à comunidade (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

a) Responsável por serviço ao exterior/estudo, projeto ou atividades de formação – 1 ponto por ação;

b) Corresponsável por serviço ao exterior/estudo, projeto ou atividades de formação – 0,5 pontos por ação;

c) Representação de instituição ou de estabelecimento de ensino superior em entidades externas – 0,25 pontos por entidade/ano;

d) Membro de Comissão organizadora de evento (cujos destinatários principais pertençam à comunidade externa) – 0,25 pontos por evento;

e) Outros projetos/atividades relevantes no âmbito do ensino superior – 0,25 pontos por projeto/atividade.

14.3.3 – Participação em grupos de trabalho/comissões e outras atividades (pontuação máxima a considerar 10 pontos):

14.3.3.1 – Participação em grupos de trabalho/comissões (pontuação máxima a considerar 5 pontos):

a) Responsável por grupo proponente de novo curso/adequação de curso – 1 ponto por curso;

b) Membro de grupo proponente de novo curso/adequação de curso – 0,75 pontos por curso;

c) Responsável por processo de acreditação de curso (PEP) – 1 ponto por curso;

d) Corresponsável por processo de acreditação de curso (PEP) – 0,75 pontos por curso;

e) Participação noutros grupos de trabalho/comissões, relevantes para o IPBeja – 0,5 pontos por grupo/comissão;

f) Outras funções profissionais relevantes no âmbito do ensino superior ou da área do concurso – 0,5 pontos por função ou ano.

14.3.3.2 – Outras atividades (pontuação máxima a considerar 5 pontos):

a) Organização de Cursos Livres/Cursos de Formação Contínua/Outros Cursos não conferentes de Grau – 0,5 pontos por curso;

b) Organização de Eventos Técnico-Científicos/académicos (comissão organizadora) – 0,5 pontos por evento;

c) Participação em programas de mobilidade internacional – 0,25 pontos por programa.

14.4 – A Classificação final (CF) resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,4*CTC + 0,4*CP + 0,2*CO$$

15 – Júri – Por despacho da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, de 25 de janeiro de 2024, o júri terá a seguinte composição:

Presidente – Professora Doutora Antónia Teresa Zorro Nobre Macedo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Beja.

Vogais efetivos:

Professora Doutora Maria Dulce dos Santos Santiago, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Beja;

Professora Especialista Maria Antonieta Pereira de Carvalho da Palma Medeiros, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Beja;

Professor Doutor Lino Alexandre Andrade Martins dos Ramos, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Setúbal;

Professor Doutor Adriano de Jesus Miguel Dias Pedro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Portalegre;

Professora Doutora Maria do Céu Mendes Pinto Marques, Professora Coordenadora da ESE São João de Deus da Universidade de Évora;

Professora Doutora Ermelinda do Carmo Valente Caldeira, Professora Coordenadora da ESE São João de Deus da Universidade de Évora;

Professor Doutor Carlos Manuel Leitão Maia, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

Vogais suplentes:

Professor Doutor Raúl Alberto Carrilho Cordeiro, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Portalegre;

Professora Doutora Maria Alice Góis Ruivo, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico de Setúbal.

16 – Admissão, avaliação e ordenação dos candidatos – Terminado o prazo de candidaturas o júri reúne-se para deliberar sobre a admissão e proceder à avaliação e ordenação dos candidatos à luz dos critérios mencionados no ponto 14 do presente Edital.

16.1 – Em caso de empate, utilizar-se-á a pontuação mais alta na área “Componente Pedagógica”; caso o empate se mantiver será feito o desempate pela “Componente Técnico-Científica” e, finalmente, se necessário, pela “Componente Organizacional”.

16.2 – O concurso pode cessar por ato devidamente fundamentado da Presidente do Instituto Politécnico de Beja, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais regulamentares e concursais.

17 – Audiência prévia – No caso de haver exclusão de algum dos candidatos por não cumprir os requisitos legais, ou por falta de mérito absoluto, e no final da avaliação efetuada, proceder-se-á à audiência prévia a realizar nos termos do disposto no artigo 121.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), publicado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

18 – Audiências públicas – Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 23.º do ECPDESP o júri pode promover audiências públicas, em igualdade de circunstâncias para todos os candidatos.

19 – Consulta do processo – O processo do concurso pode ser consultado pelos candidatos que o pretendam fazer nas instalações do Instituto Politécnico de Beja, sitas na Rua Pedro Soares em Beja, sem número, 7800-295 Beja, das 10h às 12h e das 14h às 16h.

20 – Os candidatos que vierem a ser seriados em lugar elegível para contratação na ordenação final homologada serão contratados nos termos e condições que permitam o cumprimento das disposições constantes no artigo 22.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2024).

21 – Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, o Instituto Politécnico de Beja, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de julho de 2024. – A Presidente do Instituto Politécnico de Beja, Maria de Fátima Nunes de Carvalho.

317896517